



Asociacion Latinoamericana
de Integracion
Associação Latino-Americana
de Integração

369

PROTOCOLO MODIFICATIVO DO ACORDO DE
ALCANCE PARCIAL SUBSCRITO ENTRE O
BRASIL E A VENEZUELA (ACORDO No. 13)

ALADI/AAP.R/13.1
7 de setembro de 1983

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela, devidamente credenciados por seus respectivos Governos, com poderes apresentados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" nos seguintes termos:

Artigo 1.- Deixar sem efeito a exigência da licença sanitária do Ministério de Agricultura e Criação, estabelecida pela Venezuela para as importações originárias do Brasil do produto denominado "Pimenta em grão" (item 09.04.0.01 da NABALALC).

Artigo 2.- Estabelecer que a importação do produto negociado pela Venezuela, denominado "Glutamato-monossódico" (item 29.23.4.13 da NABALALC), está reservada ao Executivo Nacional.

Artigo 3.- Modificar o artigo treze do Anexo II, que contém o Regime de Origem aplicado aos produtos negociados, que ficará assim redigido:

"TREZE.- A Declaração a que se refere o artigo precedente será exigida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe habilitada do país signatário exportador com personalidade jurídica, que funcione com autorização legal."

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias autenticadas aos Governos signatários.

//

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo da República da Venezuela:

Moritz Eiris Villegas